PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

Diário Oficial

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXXIII - Edição 2.873 - 03 de Novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.789, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 123/2026 de autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS, IRREGULARES, USOS E DESDOBRO DE LOTES EM DESCONFORMIDADE NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Capítulo I – DEFINIÇÕES
Art. 1. Esta Lei permite que o Município de Paulínia regularize edificações clandestinas ou irregulares, usos e desdobros de lotes em desconformidade com a legislação municipal vigente, desde que as construções sejam seguras, higiênicas e estáveis.
Art. 2. Para entender esta Lei, consideram-se:
I – Construção clandestina: aquela feita sem aprovação prévia nem alvará de cons-trução.
II – Construção irregular: aquela feita em desacordo com o projeto aprovado ou com as regras de obras do Município.
III – Construção passível de regularização: aquela que já tiver paredes e telhado concluídos até a data de publicação desta lei.
IV – Desdobro de lote em desconformidade: divisão de lote com edificações preexistentes, aprovadas ou clandestinas, realizada em lote que já possua mais de uma edificação por unidade.
Art. 3. Regularizar a construção NÃO significa que o Município reconhece a propriedade do terreno nem aprova irregularidades no parcelamento do solo. O proprietário continua responsável por cumprir todas as obrigações legais.

Capítulo II – QUAIS CONSTRUÇÕES PODEM SER REGULARIZADAS
Art. 4. O Município só regularizará a construção se ela atender a TODAS as condições abaixo:
I – Não ocupar calçada, rua, terreno público ou faixa reservada para abertura de vias.
II – Ter uso compatível com o zoneamento do local ou ser um uso tolerado pela legislação.
III – Não estar em área onde não é permitido construir, como faixas de drenagem, de alta tensão, de rodovias, ferrovias, dutos, viela sanitária e faixa "Non Aedificand".
IV – Não estar em Área de Preservação Permanente (APP), salvo se os órgãos ambientais competentes derem autorização por escrito.
V – Não estar em área de risco geológico (deslizamento) ou hidrológico (enchente).
VI – Não estar envolvida em processo judicial que impeça a regularização.

Capítulo III – FLEXIBILIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES
Art. 5. Construções que não se encaixem nos padrões urbanísticos normais (recuos, taxa de ocupação, permeabilidade, vagas de garagem etc.) poderão ser regularizadas com as devidas adaptações, aplicando-se também aos imóveis que de uso misto e/ou aqueles que possuam mais de uma edificação/residência, não sendo restrito apenas aos imóveis estritamente unifamiliares.
§ 1º Caso o proprietário, automaticamente, e ao se beneficiar dessa Lei, se dará por ciente e concorda que em momento algum poderá reivindicar qualquer Indenização das benfeitorias existentes no trecho objeto da desapropriação. Aplicável exclusivamente às eventuais edificações e benfeitorias regularizadas sob a égide desta Lei. Fica ressalvado e mantido, de forma inequívoca, o direito à devida indenização referente ao terreno (ou parte dele) na hipótese de eventual desapropriação promovida pela Municipalidade, respeitando-se as garantias constitucionais vigentes.
§ 2º Se a irregularidade prejudicar a ventilação, a iluminação natural ou a privacidade dos vizinhos, o Município poderá exigir uma Declaração de Não Oposição assinada pelos vizinhos afetados, com firma reconhecida em cartório.

Capítulo IV – COMO PEDIR A REGULARIZAÇÃO
Art. 6. Para dar entrada no pedido, o proprietário deverá apresentar:
I – Requerimento assinado pelo proprietário, com cópia do documento de propriedade ou comprovação de posse do imóvel.
II – Certidão Negativa de Débitos de IPTU do imóvel (sem dívidas de IPTU).
III – Projeto da construção de acordo com as normas vigentes, acompanhado de ART ou RRT assinada por engenheiro ou arquiteto habilitado.
IV – Laudo Técnico atestando que a construção é estável e salubre (habitável com segurança).
V – Prova de que a obra já existia na data de publicação desta lei (fotos com data, imagens do Google Earth ou registros da base cartográfica municipal).
VI - Comprovante de pagamento da taxa de análise de projeto;

Capítulo V – TAXAS E FISCALIZAÇÃO
Art. 7. As taxas de análise do pedido seguirão a mesma tabela aplicada a obras novas. Entidades de assistência social sem fins lucrativos ficam isentas do pagamento.
Art. 8. O Município poderá ir ao imóvel para conferir se as informações do pedido são verdadeiras. Se encontrar alguma divergência, o proprietário será notificado e terá prazo de 90 dias para corrigi-la ou dependendo da irregularidade procederá o indeferimento. Não corrigindo no prazo mencionado, o pedido será negado e o caso poderá gerar sanções legais.

Capítulo VI – REGULARIZAÇÃO DE DESDOBRO DE LOTE
Art. 9. Regularização de Desdobro de Lote com frente mínima de 5,00m (cinco metros) e área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), para lotes que já possuam mais de uma edificação por unidade, devendo ser solicitado mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
a) Requerimento solicitando o desdobro, assinado pelo proprietário do imóvel;
b) Comprovante de pagamento da taxa de análise de projeto;
c) Certidão atualizada da matrícula do imóvel; na ausência de averbação do nome do proprietário, serão aceitos escritura pública ou contrato de compra e venda;
d) Projeto de desdobro;
e) Planta de caracterização das construções existentes, aprovadas ou clandestinas, com fotografias que comprovem sua existência;
f) Memorial descritivo de desdobro;
g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos de IPTU do imóvel (sem dívidas de IPTU);
h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitados.
i) Prova de que a obra em todos os lotes resultantes já existia na data de publicação desta lei (fotos com data, imagens do Google Earth ou registros da base cartográfica municipal).
§ 1º Fica autorizada a aprovação do desdobro em lotes onde incidam construções clandestinas, as quais deverão ser regularizadas após o registro do desdobro no cartório de registro de imóveis competente, cada qual em seus respectivos lotes

Expediente: A publicação do Diário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Diário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Secretaria de Governo e Serviço de Expediente), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Procuradoria Geral do Município. Versão Digital

resultantes do desdobro.
§ 2º O prazo estabelecido nesta Lei é específico para o procedimento de desdobro de lote, prevalecendo sobre o prazo geral previsto no Art. 17, por tratar-se de procedimento de natureza distinta e com requisitos próprios.
§ 3º O não requerimento do desdobro dentro do prazo previsto no caput não impede a regularização isolada das edificações existentes no lote, nos termos desta lei.
Art. 10. Fica estabelecido a regularização de usos em desconformidade com o Quadro 5 (Anexo IV) da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Paulínia, com as seguintes considerações:
I – Será exigida a comprovação da atividade requerida, exercida no local, de forma ininterrupta, com início anterior à publicação desta Lei, mediante apresentação de documentos hábeis, incluindo, mas não se limitando a:
a) Notas fiscais de produtos, mercadorias ou serviços relacionados à atividade;
b) Contratos de prestação de serviços, locação ou fornecimento;
c) Registros contábeis, declarações fiscais (SIMPLES, MEI, DASN, DEFIS ou equivalentes);
d) Alvarás, licenças ou registros anteriores junto a órgãos municipais, estaduais ou federais;
e) Publicações em jornais, mídias digitais ou outros meios que comprovem o exercício da atividade no local;
f) Declarações de vizinhos ou associações de bairro, com firma reconhecida.
II - Para a regularização, o uso em desconformidade não poderá causar incômodo de vizinhança, sendo necessária prévia anuência do DEFISTRI – (Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Negócios da Receita).
§ 1º Cumpridos os requisitos supracitados, deverá o interessado ingressar com os pedidos de aprovação do projeto e do habite-se para a obtenção do alvará de funcionamento.
§ 2º O uso que produzir ruídos sonoros, relativos ao entretenimento, ficará condicionado à licença específica, expedida pela Prefeitura.
§ 3º As taxas de aprovação dessas regularizações serão calculadas da mesma forma que as aplicadas para aprovações de obras novas.
§ 4º Aplicável para os usos enquadrados em UCS 1, UCS 7, I.1ª e ESP1. Demais usos serão submetidos a análise da Comissão Permanente de Estudo e Revisão de Uso do Solo.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. A regularização prevista nesta Lei não isenta o proprietário do cumprimento das normas de posturas municipais, código de obras, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 12. Para fins de regularização de edificações construídas em desconformidade com as normas vigentes, será obrigatória a apresentação de Laudo Técnico de Vistoria, elaborado por profissional habilitado — Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista — devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
§ 1º O Laudo Técnico deverá atestar, no mínimo:
a) As condições de estabilidade e segurança estrutural da edificação;
b) As condições de salubridade, ventilação e iluminação;
c) As condições das instalações elétricas e hidrossanitárias;
d) A conformidade com o Código de Obras do Município, apontando eventuais irregularidades remanescentes e suas respectivas medidas corretivas.
§ 2º A aprovação da regularização ficará condicionada à execução das medidas corretivas apontadas no laudo, quando houver, devendo o profissional responsável emitir laudo complementar de conclusão ao término das obras.
§ 3º A emissão do Habite-se e do Alvará de Funcionamento somente ocorrerá após a aprovação do laudo técnico.
Art. 13. Nos casos omissos, caberá ao órgão municipal competente pela política de desenvolvimento urbano decidir, com base nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e do interesse público, podendo consultar o Conselho Municipal competente quando necessário.
Art. 14. As edificações regularizadas nos termos desta Lei ficarão sujeitas à cobrança do IPTU e demais tributos municipais incidentes sobre o imóvel, a partir do exercício fiscal subsequente à emissão do Habite-se ou Certidão de Regularização.
Art. 15. O descumprimento das condições e obrigações assumidas durante o processo de regularização acarretará a cassação do alvará ou certidão de regularização expedida, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 16. O prazo para apresentação dos pedidos de regularização previstos nesta Lei é de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
§ 1º Indeferido o pedido de regularização, o proprietário poderá interpor recurso administrativo ao órgão hierarquicamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do indeferimento.
§ 2º Esgotada a via administrativa e mantido o indeferimento, o interessado poderá requerer revisão do caso perante o Conselho Municipal competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da decisão do recurso.
§ 3º O Município, por meio do órgão competente, poderá expedir normas complementares e regulamentos, omissos nessa Lei, necessários à execução desta Lei.
§ 4º Os pedidos protocolados dentro do prazo terão sua análise concluída pelo Município ainda que o prazo do caput já tenha se encerrado.
§ 5º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo, devidamente justificado e publicado antes do término do prazo original.
Art. 17. Todos os trâmites sequenciais, pós regularização oriundos da presente Lei e demais aprovações com base em leis anteriores com benefício similar inclusive desdobros, ficam desde já autorizados, a expedição de documentos como certidões, alvará, habite-se entre outros que se faça necessário com objetivo de conclusão da aprovação e consequente registro e/ou averbação em cartório competente.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 28 de Outubro de 2026

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

RENATO DE CAMARGO GONÇALVES
Secretário Mun. de Plan. e Cont. Urbano

LEI Nº 4.790, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 128/2026 de autoria do Ver. Fabio da Van)

"INSTITUI O PROGRAMA DOADOR DE SONHOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, VOLTADO AO INCENTIVO DA DOAÇÃO DE LIVROS INFANTIS JUNTO ÀS CESTAS BÁSICAS DISTRIBUÍDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paulínia, o Programa Doador de Sonhos, com o objetivo de incentivar a doação de livros infantis, novos ou usados em boas condições de conservação, para distribuição preferencialmente em conjunto com cestas básicas fornecidas por programas sociais municipais e entidades parceiras.
Art. 2º O Programa Doador de Sonhos tem como objetivos:
I – incentivar o hábito da leitura entre crianças em situação de vulnerabilidade social;
II – ampliar o acesso à literatura infantil e ao conhecimento;
III – promover ações solidárias de arrecadação e distribuição de livros infantis;
IV – estimular a participação da sociedade civil, empresas e instituições em ações de incentivo à educação e à cultura;
V – contribuir para o desenvolvimento educacional, cultural, social e emocional das crianças beneficiadas.
Art. 3º Poderão participar voluntariamente do Programa:
I – pessoas físicas interessadas em realizar doações;
II – empresas e entidades privadas;
III – editoras, livrarias e papelarias;
IV – instituições de ensino públicas e privadas;
V – bibliotecas e organizações culturais;
VI – organizações da sociedade civil e entidades assistenciais.
Art. 4º Os livros arrecadados por meio do programa poderão ser triados e disponibilizados para distribuição conjunta com os kits e cestas de alimentos fornecidos por programas sociais do município ou por entidades assistenciais parceiras, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
Art. 5º O Programa será desenvolvido em caráter estritamente colaborativo, observada a disponibilidade administrativa, por meio de doações voluntárias e parcerias com a sociedade civil, não gerando quaisquer despesas obrigatórias ou criação de cargos para o Poder Público Municipal.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 29 de Outubro de 2026

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

MINUTA DECRETO Nº 9.140 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE PAULÍNIA, PARA A GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 17 da Lei Municipal nº 4.581/2025, alterado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 4.664/2025, e nos elementos constantes do Protocolo Administrativo nº 34.451/2026;
CONSIDERANDO as nomeações dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Paulínia para a Gestão 2025/2027, efetuadas pelo Decreto Municipal nº 9.104, de 08 de setembro de 2026, com a alteração introduzida pelo Decreto Municipal nº 9.105, de 09 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento de 5 (cinco) conselheiros à cerimônia inaugural de posse, conforme relatado no Protocolo Administrativo nº 34.451/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a posse desses conselheiros e sua participação nos trabalhos do Conselho; **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Ficam renomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Paulínia, na Gestão 2025/2027, os seguintes conselheiros, anteriormente nomeados nos termos do Decreto Municipal nº 9.104, de 08 de setembro de 2026, com a alteração introduzida pelo Decreto Municipal nº 9.105, de 09 de setembro de 2026:
I – JANAÍNA ALVES DA SILVEIRA HALLAIS, na condição de titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – MAURO CÉSAR RODRIGUES DE SÁ, na condição de suplente, representante da Associação Serviço de Atendimento ao Munícipe de Paulínia – SAM MALUCAS.
III – ELAINE APARECIDA DE SOUZA E SILVA, na condição de titular, representante da AUPACC – Amigos Unidos Por Amor Contra o Câncer.
IV – SHIRLEI DE SÁ RIBAS, na condição de suplente, representante da AUPACC – Amigos Unidos Por Amor Contra o Câncer.
V – JEANE FIGUEIREDO OLIVEIRA, na condição de suplente, representante do Instituto de Pesquisa Econômica e Previdência – IPEP / ASA.
Artigo 2º - A posse dos conselheiros relacionados no artigo 1º será formalizada em ato próprio, mediante assinatura do respectivo termo, observadas as normas aplicáveis ao Conselho.
Parágrafo único - As renomeações previstas neste Decreto referem-se ao período remanescente da Gestão 2025/2027, sem início de novo mandato ou prorrogação de seu término.
Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições do Decreto Municipal nº 9.104, de 08 de setembro de 2026, e do Decreto Municipal nº 9.105, de 09 de setembro de 2026, não expressamente modificadas por este Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 03 de Novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROTOCOLO Nº 18560/2026
SC Nº 105/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 71, IV da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2026 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS.
CNPJ:07.569.029/0001-38
Razão Social: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário
01 2.800 LITRO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL. QUANTIDADE DE FIBRAS ALIMENTARES: IGUAL OU SUPERIOR A 15 G/L. COMPOSIÇÃO: FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA FECHADO. R$ 51,41
04 7.500 LITRO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: ALTA (MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML). QUANTIDADE DE FIBRAS ALIMENTARES: IGUAL OU SUPERIOR A 15 G/L. COMPOSIÇÃO: FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA FECHADO. R$ 58,33
08 1.400 LITRO FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL. FORMULAÇÃO: OLIGOMÉRICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA: PRONTA PARA USO, EM SISTEMA FECHADO. R$ 102,79
29 10 FRS MÓDULO DE LIPÍDEO À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM VOLUME APROXIMADO DE 250 ML. R$ 57,19
CNPJ: 08.183.359/0001-53
Razão Social: PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A
1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário
02 9.080 LITRO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL. QUANTIDADE DE FIBRAS ALIMENTARES: IGUAL OU SUPERIOR A 15 G/L. COMPOSIÇÃO: FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA ABERTO. R$ 20,41
03 9.120 LITRO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA ABERTO. R$ 13,65
05 9.520 LITRO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: ALTA (MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML). QUANTIDADE DE FIBRAS ALIMENTARES: IGUAL OU SUPERIOR A 15 G/L. COMPOSIÇÃO: FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA ABERTO. R$ 24,69
09 4.530 KG FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL APÓS RECONSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO PROTEICA: COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA VEGETAL À BASE DE SOJA. SABOR: BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA OU POTE, COM PESO APROXIMADO DE 800 G. R$ 59,90
11 1.800 KG FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. APLICAÇÃO: INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS DE IDADE. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL APÓS RECONSTITUIÇÃO. FORMULAÇÃO: POLIMÉRICA, COM DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DE MACRONUTRIENTES, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA OU POTE, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 82,00
22 11.560 LITRO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,5 KCAL/ML. FORMULAÇÃO: HIPERCALÓRICO. SABORES: BAUNILHA E/OU MORANGO E/OU CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTO PARA CONSUMO.R$ 33,20
23 3.740 LITRO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE SUPORTE NUTRICIONAL ASSOCIADO AO CONTROLE GLICÊMICO. FOR-

MULAÇÃO: COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER FIBRAS ALIMENTARES. SABORES: BAUNILHA E/OU MORANGO E/OU CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTO PARA CONSUMO.R$ 42,70

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Razão Social: MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA

1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário

06 20.000 LITROFÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: ALTA (MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA ABERTO. R$ 17,50

07 3.200 LITRO FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. DENSIDADE ENERGÉTICA: ALTA (MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MODIFICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. FORMULAÇÃO: POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA FECHADO. R$ 41,25

12 40 LITRO FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APLICAÇÃO: INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS DE IDADE. DENSIDADE ENERGÉTICA: NORMAL. FORMULAÇÃO: OLIGOMÉRICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, EM SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO BOLSA OU FRASCO, COM VOLUME UNITÁRIO DE 500 ML. COMPATIBILIDADE: COM EQUIPOS PADRÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. R$ 92,50

24 6.910 LITRO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E ENTERAL. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE SUPORTE NUTRICIONAL ASSOCIADO AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO TECIDUAL. FORMULAÇÃO: HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, ACRESCIDO DE ARGININA E OUTROS NUTRIENTES RELACIONADOS AO PROCESSO DE REPARO TECIDUAL. SABORES: BAUNILHA E/OU MORANGO E/OU CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTO PARA CONSUMO. R$ 50,00

CNPJ: 75.014.167/0001-00

Razão Social: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

10 4 KG FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. APLICAÇÃO: DESTINADA AO MANEJO DIETÉTICO DE DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: ADAPTADA PARA ESSA FINALIDADE, PODENDO CONTER FATORES DE CRESCIMENTO E/OU COMPONENTES IMUNOMODULADORES, COMO TGFβ-2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA OU POTE, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 580,00

CNPJ:B 03.612.312/0001-44

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário

13 3.860 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ZERO A 6 (SEIS) MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. FORMULAÇÃO: À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDA DE DHA E ARA, PODENDO CONTER PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E/OU OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO ENTRE 400 A 900 G. R$ 49,00

14 5.950 KG FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES. FORMULAÇÃO: À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. ACRESCIDA DE DHA E ARA, PODENDO CONTER PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E/OU OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO ENTRE 400 A 900 G. R$ 49,40

15 80 KG FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ TERMO. APLICAÇÃO: FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS DE LACTENTES PRÉ-TERMO. FORMULAÇÃO: À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDA DE DHA E ARA, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 112,25

16 20 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE ZERO A 36 (TRINTA E SEIS) MESES. APLICAÇÃO: DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FORMULAÇÃO: À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDA DE DHA E ARA, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 115,75

17 40 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE ZERO A 12 (DOZE) MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM ESPESSANTE, INDICADA PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO E/OU REGURGITAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDA DE DHA E ARA, E ISENTA DE GLÚTEN. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO VARIANDO ENTRE 400 G E 800 G. R$ 66,10

18 570 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE ZERO A 36 (TRINTA E SEIS) MESES. APLICAÇÃO: DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL. FORMULAÇÃO: POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDA DE DHA E ARA, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 182,65

19 12 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE ZERO A 12 (DOZE) MESES. FORMULAÇÃO: À BASE DE SOJA, COM PROTEÍNAS EXCLUSIVAMENTE DE FONTE VEGETAL, ACRESCIDA DE DHA E ARA, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO ENTRE 400 G E 800 G.R$ 82,35

20 40 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE ZERO A 36 (TRINTA E SEIS) MESES. APLICAÇÃO: DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. FORMULAÇÃO: À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDA DE DHA E ARA, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 187,75

21 40 KG FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE ZERO A 36 (TRINTA E SEIS) MESES. APLICAÇÃO: DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. FORMULAÇÃO: À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ACRESCIDA DE DHA E ARA, CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADA EM LATA, COM PESO APROXIMADO DE 400 G. R$ 301,85

25 1.900 LITRO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PACIENTES NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR COM NECESSIDADE DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO. FORMULAÇÃO: HIPERCALÓRICO, HIPOPROTÉICO, COM CONTROLE DE PROTEÍNAS E ELETRÓLITOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM DOENÇA RENAL NÃO DIALÍTICA. SABOR: BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME UNITÁRIO DE 200 ML. R$ 39,05

CNPJ: 54.275.841/0001-30

Razão Social: SUPRIVALE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário

26 50 KG MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DO APORTE PROTEICO. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PODENDO SER À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA E/OU HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE, COM PESO ENTRE 100 E 400 G. R$ 326,00

CNPJ: 20.956.481/0001-10

Razão Social: NEO MDC LTDA

1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário

27 32 KG MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. CARACTERÍSTICAS: COM BOA DISPERSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO

ENTRE 5 E 10 G. R$ 281,61
CNPJ: 02.786.436/0001-83
Razão Social: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário
28 8 KG MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO APROXIMADO DE 5 G. R$ 320,00
CNPJ: 26.325.797/0001-90
Razão Social: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
1ª Item Qtd. Unid. Descrição Valor Unitário
30 1.160 KG ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. SABOR: SEM SABOR. CARACTERÍSTICAS: DEVE GARANTIR O AJUSTE DA CONSISTÊNCIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, COM BOA DISPERSIBILIDADE EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, SEM INTERFERIR NA COR E SABOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE, COM PESO ENTRE 100 E 300 G. R$ 77,00
Valor total estimado: R$ 3.879.795,72.
Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.
Paulínia, 03 NOV 2026.
Danilo Barros
Prefeito Municipal

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA-DATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA
Data e hora limite para credenciamento e recebimento de propostas no sitio da BNC: 19/11/2026 às 08h30min.
Início da disputa da etapa de lances: 19/11/2026 às 09h.
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.
Paulínia, 03 de novembro de 2026.
DANILO BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 499/2025

PROTOCOLADO: Nº 24.095/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: EDNALDO NOGUEIRA SANTANA
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 499/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVA VIDAS E BOMBEIRO PROFISSIONAL CÍVIL
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 19 /10/2026.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 meses a contar de 24/10/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 146/2025- Edital 160/2025
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
ELABORADO POR Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Instrumentos Contratuais – Divisão de Atas Registro de Preços.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 347/2022

PROTOCOLADO: 21.063/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: B&F BRASIL LTDA
CNPJ nº 36.833.624/0001-37
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 347/2022, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 29 / 10 / 2026.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro, que tramita sob o protocolo administrativo nº 29.257/2026.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor mensal anteriormente vigente, antes da presente prorrogação, era de R$ 56.866,82 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Para a presente prorrogação, o valor mensal passa a ser de R$ 59.132,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais), em virtude da aplicação do reajuste pelo INPC (IBGE), no percentual de 3,983300%, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 709.584,00 (Setecentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2022.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELABORADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Instrumentos Contratuais

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 646/2024

PROTOCOLADO: Nº 2.607/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: RSPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº35.377.088/0001-40
OBJETO: SEGUNDO TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 646/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GERADORES DE ENERGIA
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 29 / 10 / 2026
PRAZO DA PRORROGAÇÃO:12(doze) meses, a partir do dia 18 de dezembro de 2026.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor mensal anteriormente vigente, antes da presente prorrogação, era de R$ 2.109,05 (dois mil cento e nove reais e cinco centavos). Para a presente prorrogação o valor é de R$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensal, em virtude da aplicação do reajuste pelo INPC (IBGE), no percentual de 4,293630%, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 26.395,20 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 175/2024.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELABORADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Instrumentos Contratuais

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 459/2023

PROTOCOLADO: Nº 15.960/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: ELIANA GARCIA DUBOIS.
OBJETO: TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 459/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 03 / 11 / 2026.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor anteriormente vigente, antes da presente prorrogação era de R$ 4.520,52 (quatro mil, quinhentos vinte reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 54.246,24 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) anual. Para a presente prorrogação, o valor mensal passa a ser de R$ 4.705,77 (quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 56.469,24 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em razão de reajuste contratual com base o índice INPC (IBGE) sob percentual de 4,09805% do período de agosto de 2025 a julho de 2026%.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO:12(doze) meses a partir de 08 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 246/2023.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELABORADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Instrumentos Contratuais

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 549/2024

PROTOCOLADO: 17.451/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
CONTRATADA: DOC TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 549/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS.
VALOR: O valor anteriormente vigente, antes da presente prorrogação, era de R$ 12.114.108,34 (Doze milhões, cento e quatorze mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos). Para a presente prorrogação o valor é de R$ 12.649.092,70 (Doze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e setenta centavos.) anual, em razão de reajuste contratual com base o índice INPC (IBGE)

sob percentual de 4.42085%.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO: 03 / 11 / 2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 626/2024

PROTOCOLADO: 35.359/2024 (e nº 11.356/2023 vinculado ao Chamamento Público nº 002/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: M. S. SALVINO DE MENDONÇA - CNPJ nº 16.873.353/0002-17 OBJETO: SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 626/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI, VINCULADO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA M. S. SALVINO DE MENDONÇA
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 03 / 11 / 2026.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO:12(doze) meses, a contar de 12 dezembro de 2026.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.640,23 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), por mês, por vaga efetivamente ocupada, em virtude da aplicação do reajuste pelo INPC (IBGE), no percentual de 4,109610%, perfazendo um valor total anual de R$ 135.365,52 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2023.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA
Elaborado por: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Instrumentos Contratuais

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 509/2026

PROTOCOLADO: 32.180/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – (SARESP) – 2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.046,60 (cinquenta mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 03 / 11 / 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
MODALIDADE: Inexigibilidade do procedimento licitatório.
SECRETARIA INTERESSADA: Secretária Municipal de Educação.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 510/2026

PROTOCOLADO: 33.307/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR FREESYLE LIBRE 2, PARA CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICAL DO PROCESSO DIGITAL: Nº 1000322-48.2021.8.26.0428 – REQUERENTE: "G.A.M." E REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.743,70 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 03 / 11 / 2026.
PRAZO: 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.
SECRETARIA INTERESSADA: Secretária Municipal de Saúde.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 932/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Protocolo Administrativo nº 30269/2026, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Contratar o (as) Sr. (es/as), para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR DE EDUCACÃO BÁSICA - PEB II – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO,** junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Edital nº 01/2024, em 23/12/2024.

POSIÇÃO	NOME	VAGA	CPF	DATA DE INÍCIO
123º	Alexandra Gregório Costa de Oliveira	PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.xxx.xxx-81	04/11/2026

II – Os (As) contratados (as) temporários (as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 29 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 933/2026

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 33176/2026, o(a) servidor(a) **JOSÉ WALTER BENETTI JUNIOR**, matrícula funcional nº 4432-6, do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA - GINECOLOGISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03/11/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 03 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 934/2026

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 33517/2026, o(a) servidor(a) **VANDERLEIA LUCATELI**, matrícula funcional nº 3931-4, do cargo de **MONITORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/11/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 03 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e pu-

blicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 935/2026

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 34559/2026, o(a) servidor(a) **KELEN CRISTIANE CARDOSO DE LIMA**, matrícula funcional nº 7931-6, do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente, a partir de **01/11/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 936/2026

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 34949/2026, o(a) servidor(a) **MARIA PAULA PAMPANI SOARES**, matrícula funcional nº 5129-2, do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01/11/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 937/2026

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 35256/2026, o(a) servidor(a) **ADEMIR DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8756-4, do cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/11/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 03 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 938/2026

EXONERA, SERVIDOR (A) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 34446/2026, o (a) servidor (a) **FERNANDO WELTRI DA SILVA,** matrícula funcional nº 14730-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação, no cargo de Assistente Social, a partir de **03/11/2026**, declarando a vacância do correspondente cargo.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 939/2026

EXONERA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Exonera, nos termos do protocolado administrativo nº 35255/2026, o (a) contratado (a) **KELLY DAISY SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 15984-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor de Educação Básica I – Educação Especial - Contrato Administrativo Temporário, admitido (a) através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 23/12/2024, a partir de **03/11/2026**.
II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 895/2026**, no Diário Oficial do Município de Paulínia, Edição nº **2.860**, de **13 de outubro de 2026**.
ONDE SE LÊ:
I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 33437/2026, o(a) servidor(a) **ALESSANDRA JANDIRA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9765-9, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/10/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
LEIA-SE:
I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 33437/2026, o(a) servidor(a) **ALESSANDRA JANDIRA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9765-9, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **13/10/2026**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.
Paulínia, 27 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

SARITA LANZA**,** Chefe de Gabinete respondendo interinamente pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,
DECLARA para todos os fins administrativos, que os servidores abaixo concluíram e foram aprovados no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme registros constantes em seus prontuários funcionais:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
152544	AMÉRICO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	Coordenador Pedagógico	07/02/2024
152668	ANDRÉ LUIS MARTINS	Professor de Ed. Básica II - PEBII	05/02/2024
152391	ANTONIO AMÉRICO DE OLIVEIRA ANDRADE	Agente de Apoio Operacional	01/02/2024
151955	DAVID HENRIQUE DE SOUZA FARIA	Agente de Apoio Operacional	04/01/2024
152625	DIOGO CEZAR ZANGARINI	Coordenador Pedagógico	07/02/2024
153249	FÁBIO HISSATOSHI KAI	Motorista	15/02/2024
152706	GABRIELLE DIAS PEREIRA	Professor de Ed. Basica I - PEBI	05/02/2024
152293	JULIANA CRISTINA DA SILVA JACUNDINA	Agente de Apoio Operacional	22/01/2024
152056	LUCAS FERNANDO RODRIGUES	Agente de Apoio Operacional	05/01/2024
153346	MARCOS ANTONIO PEREIRA ASCARI	Professor de Ed. Basica I - PEBI	05/02/2024
153303	RAFAEL KEIDI KASHIMA	Coordenador Pedagógico	07/02/2024
152439	RAMON BRAZ DE CASTRO SOUZA	Educador Desportivo	05/02/2024
152099	THIAGO PEREIRA DE PAULA	Agente de Apoio Operacional	15/01/2024

DETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar n° 17/2001 e do Decreto 8422/2023.
Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Paulínia, SP, aos 27 de outubro de 2026.

SARITA LANZA
Chefe de Gabinete
(respondendo interinamente pelo expediente da Secretaria de acordo com a Portaria 830/2026)

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 75/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO / CONVÊNIO
Espécie: Termo de Adesão ao Convênio celebrado entre o Município de Paulínia e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).
Objeto: Integração dos dados e informações cadastrais geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão do Município, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).
Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
Ente Aderente: Município de Paulínia – CNPJ nº 45.751.435/0001-06.
Número do Processo (RFB): 13031.441348/2026-85.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.
Vigência: Prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação original.
E, para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente Extrato no Diário Oficial do Município de Paulínia.
Paulínia, 29 de outubro de 2026.

Júlia Namy Borges Sato Myauti
Secretária Municipal de Negócios da Receita

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

11ª CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao Edital de Convocação do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal (COMBEA), convoco todos os membros, representantes da Sociedade Civil e indicados para representantes do Poder Público do **COMBEA PAULÍNIA,** a participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada no dia **04 de Novembro de 2026 (QUARTA-FEIRA)**, no **Auditório Carlos Tontoli da** Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:
- **18:00** horas com 100% de seus membros, ou
- 18:10 horas com 50% de seus membros, ou
- 18:20 horas com 1/3 de seus membros.

Não havendo quórum a reunião será transferida para outra data.
A **Reunião Ordinária – RO** discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:
1. Conferência de quórum
2. Aprovação das atas anteriores
3. Esclarecimentos sobre protocolo vacinal para cães e gatos no DPBEA
4. Como cobrar a castraçao/microchipagem de caes e gatos com acesso a rua
5. Banco de dados sobre microchipagem do castramovel no DPBEA
6. Apoio financeiro a protetores
7. Rede de bairros para apoio logistico a castraçoes
8. Proposta concreta da prefeitura para acolhimento temporário de gatos para CED, maternidade e adoção

Paulínia, 04 de Novembro de 2026.

ELIZABETH BILSLAND
Presidente do COMBEA

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – CEP.: 13.141-901 – Paulínia – SP. Fone:- (19) 3874-5611.

PAULIPREV

PORTARIA Nº 180/2026

APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA
Artigo 40, §4º-A da CF c/c Artigo 28-A, §10º da Lei Complementar 18/2001 (Incluído pela LC nº 118/2024)

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 9786/2026, resolve:

1. Conceder aposentadoria do servidor com deficiência, nos termos do artigo 40, §4º-A da CF c/c artigo 28-A, §10º da Lei Complementar 18/2001, incluído pela LC nº 118/2024, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, à servidora pública municipal **Sra. KELEN CRISTIANE CARDOSO DE LIMA,** PIS/PASEP nº XXX.XXXXX.49.7, ficha de registro de empregados e matrícula nº 7931-6, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/11/2026.**

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 181/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 7031/2023, resolve:

I - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6° da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, à servidora pública municipal **Sra. VANDERLEIA LUCATELI,** PIS/PASEP nº XXX.XXXXX.22.9, ficha de registro de empregados nº

4673, matrícula nº 3931-4, ocupante do cargo efetivo de Monitor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 182/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10464/2026, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6° da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARIA PAULA PAMPANI SOARES,** PIS/PASEP nº XXXXXXXX286, ficha de registro de empregados nº 5693, matrícula nº 5129-2, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/11/2026.**

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 183/2026

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10333/2026, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ANA PAULA VERECHI BRAYN**, PIS/PASEP nº XXXXXXXX599, ficha de registro de empregados nº 5162, matrícula nº 4512-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**
e seus efeitos retroativos à 01/11/2026.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 184/2026

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 6751/2023, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003, com proventos proporcionais à razão de 28,80% da ultima remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MAURÍLIO FERNANDO DA SILVA**, PIS/PASEP nº XXXXXXXX396, ficha de registro de empregados e matrícula nº 8369-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**
e seus efeitos retroativos à 01/11/2026.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 185/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 8648/2025, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6° da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). JOSÉ WALTER BENETTI JUNIOR**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X24-3, ficha de registro de empregados n° 5093 e matrícula nº 4432-6, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3574 /2026

"DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA GERIR E FISCALIZAR O CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026."

Vereador Pedro Bernarde, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art. 1º Designar o Sr. Marco Antonio Garutti, matrícula nº 175, Diretor do Departamento de Serviços, para atuar como Gestor, e o Sr. Paulo Cilas da Cruz, matrícula nº 159, Chefe da Divisão de Manutenção e Transportes, para atuar como Fical, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e apoio técnico opracional em edificações, sob demanda, para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Paulínia, compreendendo atividades técnicas integradas e complementares relacionadas ao planejamento, fiscalização, acompanhamento, apoio técnico, elaboração de documentos técnicos, avaliações, pareceres, vistorias e suporte operacional especializado em manutenção predial e obras, nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, por um período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 28 de outubro de 2026

VEREADOR PEDRO BERNARDE
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PAULINIA:45751435000106
Dados: 2026.11.03 19:13:29 -03'00'

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

CIPA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO
DE ACIDENTES E ASSÉDIO

PRAZO PRORROGADO

ELEIÇÃO CIPA 2027

INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

De 29 de outubro a 12 de novembro de 2026
Das 08:30 as 16:30
Presencialmente no Paço Municipal – DIEST/SMDGP

DÚVIDAS?
Consulte Edital de Eleição da CIPA PMP neste QR Code
ou no Diário Oficial de 09/10/2026 (págs. 08-10)
Ligue no DIEST 19 3874-5796
Fale com a Comissão Eleitoral pelo e-mail: cipa@paulinia.sp.gov.br

PARTICIPE!

Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Paulínia